# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

**Estado de São Paulo**

MENSAGEM Nº 059/06 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.006.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 86/06

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Informamos que o valor adicionado será para reforço de vencimentos e obrigações, amortização de parcelamentos junto ao FGTS e INSS e convênios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, **rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

**Estado de São Paulo**

86/06

**Projeto de Lei nº 059 - de 04 de Dezembro de 2006.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à reforço em dotações de vencimentos e obrigações, amortização de parcelamentos junto ao FGTS e INSS e convênios da Secretaria de Assistência, com as seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Assessoria Geral do Departamento Jurídico

02 02 02.04 091 0046 2.005 – 3.1.90.11 – 027 – Vencimentos Vantagens Fixas.R$- 10.000,00
02 02 02.04 091 0046 2.005 – 3.1.90.13 – 028 – Obrigações Patronais..... R$- 3.000,00

Secretaria da Fazenda

02 03 00.04 123 0056 2.008 – 3.1.90.11 – 048 – Vencimentos Vantagens Fixas.R$- 5.000,00
02 03 00.28 846 0295 2.008 – 4.6.90.71 – 057 – Principal Divida Contratual.....R$- 10.000,00

Fundef

02 07 02.12 361 0150 2.042 – 3.1.90.11 – 285 – Vencimentos Vantagens Fixas.R$- 80.000,00
02 07 02.12 361 0150 2.042 – 3.1.90.13 – 286 – Obrigações Patronais..... R$- 25.000,00

Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana

02 11 00.15 451 0180 2.024 – 3.3.90.39 – 196 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....R$- 17.000,00

Diretoria Geral de Assist. e Desenvolvimento Social

02 13 01.08 244 0106 2.044 – 3.3.90.36 – 1865 – Outros Serv. Terceiros – PF..R$- 2.000,00
02 13 01.08 244 0106 2.044 – 3.3.90.39 – 1866 – Outros Serv. Terceiros – PJ..R$- 10.000,00
02 13 01.08 244 0106 2.044 – 4.4.90.52 – 1634 – Equip. Mat. Permanente.....R$- 8.000,00

Secretaria de Saúde e Higiene Pública

02 14 00.10 301 0120 2.036 – 3.1.90.11 – 253 – Vencimentos Vantagens Fixas.R$- 30.000,00
Total..... R$- 200.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso de anulação de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, conforme segue.

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Educação

02 07 01.12 361 0150 1.002 – 4.4.90.51 – 1773 – Obras e Reformas..... R$- 50.000,00

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude

02 15 00.27 813 0285 1.037 – 4.4.90.51 – 311 – Obras e Instalações..... R$- 150.000,00
Total..... R$- 200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de dezembro de 2006.

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 86/06

ÉLZIO STELATO JUNIOR.
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI 04/DEZ/2006 17:00 0005169